



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4148 DE 28 DE MAIO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.000,00:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.122.0013.2.201 - DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(1698) 3.3.90.35 - Serviços de consultoria - R\$ 19.000,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 19.000,00 na seguinte funcional programática:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.122.0013.2.201 - DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(1700) 3.3.90.39 - Outros serv. de terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 19.000,00

Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com consultoria.

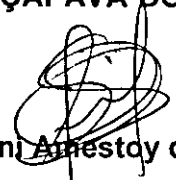
**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2020.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

28/05/2020

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal